

## TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

### RESUMO

#### 1. ENTIDADE

Instituição, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, com sede na Rua Reginaldo terra, N° 535, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP. 29.640-000, inscrito sob o CNPJ nº 07.748.325/0001-04, neste ato representado por **Jorge Luiz Smiderle Valdetaro, Presidente**, CPF nº: 317.499.417-91, e-mail [jorgevaldetaro@bol.com.br](mailto:jorgevaldetaro@bol.com.br) e por **Jorge Bernadino, Diretor Financeiro**, CPF nº: 364.230.687-04, e-mail [apae.santaleopoldina@hotmail.com](mailto:apae.santaleopoldina@hotmail.com) doravante denominado **ENTIDADE**, e

#### 2. SICOOB

A COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERMAIS – SICOOB COOPERMAIS, inscrita no CNPJ nº 31.804.966/0001-05, com sede estabelecida na Rua Jequitibá, 121, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES Rua Hermann Miertschink, nº 90, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, por **Jaqueline Timm Domingos, Diretora Operacional**, CPF nº 947.282.087-53 e por **Éder Lemke, Diretor Executivo**, CPF nº 091.474.687-18, doravante denominado SICOOB COOPERMAIS, ajustam entre si, o presente Termo de Cooperação e Parceria, nas condições das cláusulas a seguir expostas.

#### 3. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação e Parceria a realização pela **ENTIDADE** do Projeto de 1540 - Cooperar, Luz, Apae, e Ação, a ser realizado com apoio financeiro do **SICOOB**.

3.1. São partes integrantes deste Termo de Cooperação e Parceria, independentemente de sua transcrição, os documentos apresentados juntamente com o projeto inscrito no 5º Edital de Projetos Sociais 2023/2024 do **SICOOB sob** o número 1540.

#### 4. VIGÊNCIA E RESCISÃO

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação e Parceria tem início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as **PARTES** e celebração de Termo Aditivo.

#### 5. RECURSO FINANCEIRO

O **SICOOB** compromete-se a repassar à **ENTIDADE** o valor global de R\$ 12.045,00 (doze mil e quarenta e cinco reais), nas seguintes condições:

a) **1ª parcela – no valor de R\$ 6.022,50** (seis mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser paga em até 10 (dez) dias, após comprovação da necessidade imediata de recursos para o início das atividades do presente projeto, mediante apresentação do Plano de Trabalho atualizado que justifique o recebimento da parcela;

b) **2ª parcela - no valor de R\$ 6.022,50** (seis mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser paga em até 10 (dez) dias após comprovação da necessidade de novo aporte de

recursos para a continuidade das atividades do presente projeto, ou após a prestação de contas da parcela anterior que justifique o recebimento desta parcela;

## 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** se compromete a prestar contas da realização do referido Projeto e da utilização do recurso financeiro recebido pelo **SICOOB**, no prazo de até 10 (dez) dias após o término do prazo definido no item 4 ou quando solicitado em função de pagamento de uma próxima parcela.

- I. Fotos e vídeos do projeto;
- II. Listas de presença;
- III. Notas fiscais e recibos;
- IV. Relatórios de Execução.

6.1. Os recursos financeiros liberados e não utilizados até o término da vigência do presente acordo, deverão ser restituídos ao **SICOOB**.

6.2. A **ENTIDADE** beneficiária que não prestar contas ou apresentá-la de forma irregular, incompleta ou que desvirtua a aplicação dos recursos, fica impedida de receber novos recursos pelo prazo de 3 (três) anos da concessão deste, bem como, passível de incorrer nas penalidades previstas em Lei.

## 7. OBSERVAÇÕES

O **SICOOB** e a **ENTIDADE**, quando mencionados conjuntamente, serão denominados **PARTES**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente termo será mantido conforme Item 4. Podendo o mesmo ser resolvido por qualquer uma das **PARTES**, sob a exigência de comunicação por escrito de no mínimo **60** (sessenta) dias de antecedência, bem como a solução das obrigações entre as partes até a data de rescisão, sob pena de multa contratual de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **SICOOB** poderá, independentemente de aviso prévio, suspender a liberação de recursos, ou, a seu critério, resolver unilateralmente este Termo, na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir, ainda que a **ENTIDADE**, em razão do presente ajuste, tenha assumido compromissos com terceiros:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como o cometimento reiterado de faltas na execução do instrumento;
- b) Interrupção ou atraso imotivado na realização do evento patrocinado;
- d) A dissolução, extinção, falência ou recuperação judicial da **ENTIDADE**;
- e) Suspensão da realização do serviço, por determinação de autoridades competentes, motivada pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As **PARTES** poderão resolver imediatamente o presente Termo, com aplicação de multa de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, se no prazo de 05 (cinco) dias, contado

do recebimento da notificação por escrito pela outra parte que assinalar o inadimplemento, não houver correção. O mesmo aplica-se nos casos em que a parte seja **reincidente na violação contratual ou caso a infração seja relacionada à corrupção, Lavagem de Dinheiro ou violação da Lei Geral de Proteção de Dados.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo a situação do parágrafo anterior, e a parte inocente optando pelo não encerramento, poderá esta aplicar multa não compensatória equivalente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO E DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO**

O valor do presente instrumento está especificado no Quadro Resumo (Item 5).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ENTIDADE** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento por força do presente instrumento será efetuado pelas cooperativas filiadas do **SICOOB** mediante crédito em conta corrente de titularidade da **ENTIDADE**, sob apresentação de nota fiscal/recibo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em sendo requerido pela **ENTIDADE** o adiantamento da primeira parcela, antes do início das atividades para a realização do objeto deste contrato, ficará sua concessão pendente de aprovação, até que seja comprovada a necessidade do recurso para suprir obrigações do presente Termo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em todos os casos, caberá ao **SICOOB** a análise da conveniência e razoabilidade do pedido, especialmente quanto as necessidades imediatas e capacidade das prestações de contas justificarem as necessidades e utilização dos recursos, sendo que, no caso da 2ª parcela ou 3ª parcela, este pagamento estará condicionado a prestação de contas e aprovação dos valores utilizados referente as parcelas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO-** O recurso financeiro empregado é originado do Fundo de Investimento Social – FIS foi instituído pelos associados do **SICOOB** e tem como objetivo a promoção de ações sociais, educacionais, esportivas, ambientais, culturais, saúde, empreendedorismo e inovação nas comunidades onde a cooperativa atua, contribuindo para a qualidade de vida das pessoas e para o desenvolvimento local, visando qualificar a atuação social da cooperativa e fortalecer o seu relacionamento com as entidades e sociedade que se relaciona.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recurso financeiro recebido do **SICOOB** deve ser empregado exclusivamente no objeto em questão, sob pena de rescisão antecipada do instrumento, bem como aplicação das medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fica a **ENTIDADE** responsável pelo valor excedente eventualmente

necessário para o desenvolvimento completo do objeto do presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

A **ENTIDADE** se obriga à:

- a) Executar o objeto do presente termo, nas condições pactuadas entre as partes, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à parceria;
- b) Responder exclusivamente por eventual imprudência, negligência, ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano ao **SICOOB** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o **SICOOB** seja responsabilizado judicial ou extrajudicialmente por tais fatos;
- c) A **ENTIDADE** declara, sob as penas da lei, que não há qualquer impedimento legal ou contratual para a assinatura deste documento e de sua execução; que não há nenhuma ação judicial, procedimento administrativo ou contestação que afete de qualquer forma este instrumento;
- d) Manter sua regularidade fiscal, tributária, contábil, previdenciária, trabalhista, e demais responsabilidades que lhe competem, para o fiel exercício do instrumento;
- e) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SICOOB**, sem expressa autorização por escrito;
- f) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do **SICOOB**, para verificação do cumprimento contratual.
- g) Designar um interlocutor acessível durante todo o prazo do projeto para facilitar a interação entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SICOOB**

Durante a vigência deste instrumento, elas obrigam-se a:

- a) Fazer o pagamento na data designada, desde que o termo esteja sendo fielmente cumprido;
- b) Fiscalizar, por prepostos por ele designados, o bom e fiel cumprimento da presente Parceria, obrigando-se a **ENTIDADE** a atender prontamente às exigências da fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO COMBATE A CORRUPÇÃO, A LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

As **PARTES** declaram que não realizam qualquer atividade que vá contrário a Lei Anticorrupção Brasileira e as normas com a finalidade e efeitos semelhantes vigentes e as que sobrepujarem. Ainda, que não utilizam de suas atividades para promover, auxiliar, beneficiar de forma ilícita, qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, nem mesmo de cunho partidário. No mesmo sentido, declaram que cumprem em sua integralidade a Lei de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, bem como as normas com a finalidade e efeitos semelhantes, não pactuando com qualquer atos ou práticas que, direta ou indiretamente, envolvam oferecimento, promessas, suborno, extorsão, autorização, solicitação, aceite, pagamento, entrega ou qualquer outro ato relacionado a vantagem pecuniária indevida ou qualquer outro favorecimento ilegal em desconformidade com as legislações mencionadas acima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **ENTIDADE** se compromete a informar ao **SICOOB** caso algum de seus

Representantes seja pessoa politicamente exposta, como definido pela Circular BCB nº 3.978/2020 ou norma vigente sobre o tema.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As **PARTES** se comprometem a comunicar-se entre si, imediatamente, no caso de ocorrência de qualquer violação, suspeita de violação ou qualquer situação irregular que se apresente contra as legislações aplicáveis acerca de combate à corrupção e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, bem como acordos e convenções internacionais que regulamentam os assuntos.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** As **PARTES** declaram conhecimento da Política de PLD/FT do Sistema Sicoob, bem como possuem conhecimento de que a mesma poderá ser consultada através do link <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobes/relatorios>, bem como suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

As **PARTES** declaram ter ciência e que cumprem todas as legislações, normas setoriais ou gerais aplicáveis sobre privacidade, segurança e proteção de dados. Desta forma, as **PARTES** acordam que todos os dados pessoais coletados ou tratados em decorrência do presente termo deverão ser utilizados única e exclusivamente para cumprimento deste instrumento.

- a) As **PARTES** declaram ter autorização dos titulares, no que couber, para que os dados pessoais sejam coletados, compartilhados, transferidos, usados, tratados, em conformidade com os ditames legais.
- b) A **ENTIDADE** fica ciente de que deverá ter autorização para a disponibilização de fotos, imagens, filmagens de terceiros participantes do projeto objeto deste contrato, independente da faixa etária, conforme disposto em Lei. Os materiais disponibilizados ao **SICOOB**, serão utilizados com o intuito de divulgar e apresentar os resultados alcançados no projeto.
- c) Os dados pessoais eventualmente compartilhados por alguma das **PARTES** para cumprimento do presente termo, em nenhuma hipótese poderão ser compartilhados com terceiros não expressamente autorizados pela parte divulgadora, sob pena de responsabilidade pelos danos morais, materiais ou à imagem eventualmente causados.
- d) As **PARTES** comprometem-se prontamente a notificar a parte contrária de qualquer:
  - i) violação ou suspeita de violação de segurança que possa ter resultado no comprometimento de Dados Pessoais;
  - ii) tratamento ou transferência de Dados Pessoais não autorizados (ou com suspeita de não terem sido autorizados);
  - iii) qualquer incidente de segurança real ou suspeito relacionado a dados das **PARTES** e/ou a Dados Pessoais.
- e) As **PARTES** declaram e garantem que os sistemas que utilizam para realizar o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nas legislações vigentes e às demais normas regulamentares, garantindo a adequada proteção dos dados pessoais, bem como a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos seus titulares.

- f) Observado o disposto neste instrumento, as **PARTES** assegurarão que seus colaboradores e/ou prestadores de serviços externos por elas contratadas, que venham a ter acesso aos dados no contexto deste termo, cumpram e façam cumprir as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como todas as disposições desta natureza previstas neste instrumento, em especial não cedendo ou divulgando quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste termo a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários à consecução da finalidade da prestação de serviços, sob pena de responsabilização por perdas e danos.
- g) Cada Parte será responsável pelo tratamento de dados pessoais por ela realizado no contexto do termo e da relação entre elas, mantendo a outra Parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com o instrumento e/ou a legislação aplicável.
- h) As **PARTES** comprometem-se ainda a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível para eles, desde que esta seja a suficiente para garantir o fiel cumprimento do termo.
- i) A informação que se produz, processa, transmite e se armazena nos sistemas informáticos de cada uma das **PARTES** é um elemento fundamental para conseguir uma ótima gestão e controle dos negócios. Sendo assim, para o correto desempenho das atividades de processamento, arquivamento, distribuição, disponibilidade e confidencialidade das informações entre as partes, é indispensável o gerenciamento da informação, sendo assim as **PARTES** declaram ter ciência e que cumprem todas as diretrizes aplicáveis sobre Segurança Cibernética e assuntos correlatos.
- j) Para mais informações sobre como se adequar a Lei Geral de Proteção de Dados, convidamos você a visitar nosso site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade> . Qualquer dúvida, entre em contato com nosso DPO pelo e-mail [dpo@sicoob.com.br](mailto:dpo@sicoob.com.br).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

As **PARTES** declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2. As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP- Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas e/ou digitais nas plataformas de assinaturas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RISCO OPERACIONAL**

O risco operacional é regulado pela Resolução 4.557/2017 do Banco Central do Brasil, visando a identificação de ações que imponham perdas, descumprimento legal, indenizações por danos decorrentes das atividades desenvolvidas. Tais ações podem ocorrer por atos de por exemplo, empregados, sócios, procuradores, prepostos, terceirizados, sistemas ou ocorrências externas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As PARTES ficam cientes em sendo necessário o treinamento e controle de capacitação sobre risco operacional aos prestadores de serviços terceirizados, o **SICOOB** poderá solicitar a participação da **ENTIDADE** no objeto de capacitação, podendo ainda ser exigido certificados ou qualquer outro documento que evidencie às autoridades competentes quanto ao cumprimento desta obrigação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As **PARTES** declaram ter ciência das diretrizes aplicáveis sobre Risco Operacional, sendo que em caso de dúvidas, a mesma pode ser acessada através do link <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobes/relatorios>, bem como suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RISCO SOCIOAMBIENTAL**

As **PARTES** declaram, sob as penas da lei, que não utilizam e se obrigam a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Obrigam-se ainda a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre as **PARTES** e seus subordinados, ou terceiros contratados direta ou indiretamente, por cada uma delas. Sendo de responsabilidade exclusiva do empregador, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, sejam trabalhistas, previdenciária, securitária, de acidente de trabalho, ou qualquer outra, obrigando-se ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de a **PARTE** inocente ser demandada para pagamento de qualquer verba ou valor, de qualquer natureza, devido aos empregados, prepostos, ou terceiros contratados pela **PARTE** contrária, esta notificará a parte responsável para que sejam tomadas as providências necessárias de forma a impedir o desembolso de qualquer quantia para esse fim. Caso o **PARTE** prejudicada seja obrigada a pagar qualquer quantia dessa natureza em relação aos empregados, prepostos, ou terceiros contratados pela **PARTE** infratora, esta deverá reembolsar a **PARTE** prejudicada da quantia despendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva notificação com o comprovante de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMAGEM E DA MARCA**

As partes declaram zelar e proteger a imagem da parte contrária, bem como todos os demais envolvidos no cumprimento do instrumento, como se dela fosse. Ainda, obrigam-se a responsabilizar-se por eventuais eventos danosos ou desabonadores que esteja envolvida e que possa provocar risco a imagem da parte contrária ou de terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **SICOOB** declara não possuir qualquer relação com grupos políticos ou pessoas politicamente expostas, não tolerando qualquer relação desabonadora que possam ser envolvidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes declaram que as comunicações necessárias para o cumprimento fiel deste instrumento serão formalizadas por e-mail, whatsapp e demais canais de comunicação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As **PARTES** ficarão obrigadas a manter sigilo sobre as informações disponibilizadas em função do presente termo, não podendo transmitir, discutir, usar, divulgar, revelar a terceiros ou dispor dessas informações, ressalvado o acesso aos seus representantes, empregados e terceiros de sua confiança que venham a ser envolvidos no estrito cumprimento deste termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer tolerância entre as **PARTES**, não implica em renúncia ou novação das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este instrumento vincula as **PARTES**, seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de qualquer das cláusulas deste instrumento ser considerada inválida ou sem eficácia permanecerão em vigor todas as demais cláusulas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As **PARTES** estabelecem que a cessão do presente instrumento será possível somente com a autorização expressa e por escrito da parte contrária. Ainda, em havendo a cessão, a cedente se obrigará solidariamente ao fiel cumprimento do presente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** São parte integrante deste Termo de Cooperação e Parceria, independentemente de sua transcrição, os documentos apresentados juntamente com este instrumento. As informações que constarem neles forem divergentes do que está impresso neste instrumento, deverão ser consideradas a deste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **ENTIDADE** sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar os serviços, na forma proposta e no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As **PARTES** elegem o foro de Vitória/ES para dirimir quaisquer litígios decorrentes desse termo, e, desde já, desconsideram quaisquer outros por mais privilegiados que possam parecer.

E por estarem assim justos e acordados, quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é conhecido por todos, assinam as partes juntamente com suas testemunhas para um só efeito.

Santa Maria de Jetibá – ES, 11 de julho de 2023

**COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERMAIS - SICOOB COOPERMAIS**

**Éder Lemke**  
Diretor Executivo

**Jaqueline Timm Domingos**  
Diretora Operacional

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**Jorge Luiz Smiderle Valdetaro**  
Presidente

**Jorge Bernadino**  
Diretor Financeiro

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Duana Nickel Prasser  
CPF: 135.646.827-67  
E-mail: duana\_iasd@hotmail.com

Nome: Suely Kurth Dettmann Candeia  
CPF: 122.494.017-21  
E-mail: suely.dettmann@sicoob.com.br

**APROVAÇÃO SICOOB:**

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

Nº	Mês/Ano Previsto da Despesa	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Investimento
1	set/23	CAMISAS	22	35	R\$ 770,00
2	set/23	XADREZ	10	2	R\$ 20,00
3	set/23	RETIFICA	1	98	R\$ 98,00
4	set/23	ARRUELA	100	0,2	R\$ 20,00
5	set/23	PORCA	100	0,55	R\$ 55,00
6	set/23	BORBOLETA DE APERTO	100	0,2	R\$ 20,00
7	set/23	PARAFUSOS VARIADOS	100	0,28	R\$ 28,00
8	set/23	LIXAS	40 FOLHAS	1,99	R\$ 79,60
9	set/23	FIOS 2,5 MM	100 MTS	1,6	R\$ 160,00
10	set/23	PONTAS DE TOMADA (MACHO)	100	1,16	R\$ 116,00
11	set/23	INTERRUPTOR DE ABAJUR	100	1,18	R\$ 118,00
12	set/23	BOCAL DE ROSCA	100	0,91	R\$ 91,00
13	set/23	COLA TEK BOND	3	39	R\$ 117,00
14	set/23	SISAL	1 ROLO DE 120 MTS	180	R\$ 180,00
15	set/23	LÂMPADAS	80	1,98	R\$ 158,40
16	set/23	PLAFONS	10	4,43	R\$ 44,30
17	set/23	VASO DE PLÁSTICO TRANSADO	30	12	R\$ 360,00
18	set/23	SALADEIRA	20	8	R\$ 160,00
19	out/23	FACILITADOR DE OFICINA	1	1.350,00	R\$ 9.450,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 12.045,30</b>

Observação> Não esquecer de calcular os impostos com a execução do Projeto

## Identificação do projeto

**Nome do Projeto:** COOPERAR, LUZ, APAE, E AÇÃO

**Período de ação ou projeto (início)** 17/07/2023

**Período de ação ou projeto (fim)** 17/06/2024

**Classificação da Demanda:** Projeto Social

**Eixo de Atuação:** Ação Social

**Projeto:** Edital de Projetos Sociais Sicoob ES

**Responsável no Sicoob ES:** Sandra Martins de Oliveira [1001]

## Informações do Solicitante



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SANTA  
LEOPOLDINA

**Solicitante:**

**Reponsável pela execução da Ação ou Projeto:** Jorge Luiz Smiderle Valdetaro

**Telefone:** 2732661127

**E-mail:** assistenciasocial.santaleopoldina@apaees.org.br

**Nome do Representante Legal** JORGE LUIZ SMIRDELE VALDETARO

**CPF do Representante Legal** 31749941791

*Somente números*

**Cargo do Representante Legal** PRESIDENTE DA APAE

**Data de início de atuação como responsável da instituição** 01/2023

*Informar a data em que o responsável assumiu as atividades da organização*

**Banco** 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB

*Número do Sicoob ES -> 756 Banco Cooperativo do Brasil*

**Selecione Banco** 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB

*Número do Sicoob ES -> 756 Banco Cooperativo do Brasil*

**Cooperativa/Agência:** 3008 Sicoob Coopermais

**Nº da conta corrente com dígito** 1037668

*Número da conta corrente no Sicoob ES*

**Data de Abertura da Conta** 06/09/2018

*A data deve ser inferior ao último dia útil do ano anterior*

## Descrição da Ação ou Projeto

**Descrição da Ação ou Projeto:**

A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho tem sido uma temática muito complexa e desafiadora, e alguns autores vem nos informando que essa inclusão significaria a superação e aceitação de suas próprias fragilidades. Destacamos que o acesso das pessoas com deficiência no mundo do trabalho é um grande e importante passo no processo da inclusão, pois proporcionará a elas condições que irá satisfazer tanto as suas necessidades básicas, como sua valorização, e o desenvolvimento de suas potencialidades. No Censo do IBGE de 2000, nos apontou que aproximadamente 14,5% da população brasileira tem alguma deficiência, seja ela física, visual, auditiva, múltipla ou intelectual. Ressaltamos ainda, que a não inclusão desse deficiente no mundo do trabalho constituirá uma das barreiras prejudiciais, pois estará impedindo-o de exercer o seu direito de cidadania. No Art. 34, da Lei Brasileira de Inclusão de 2015 nos diz: "A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, portanto, justifica-se a relevância do desenvolvimento do projeto, Cooperar, Luz, Apae e Ação, o qual estará fortalecendo e fomentando novas oportunidades para a inclusão desse usuário ao mundo do trabalho. Através da captação desse recurso estaremos custeando um facilitador e materiais para serem utilizados nessa oficina de arte de confecção de luminárias. Lembrando que estaremos utilizando também materiais recicláveis para a confecção das mesmas. Dessa forma, o projeto irá estimular o potencial criativo, capacitando e incentivando os nossos usuários na realização desses trabalhos manuais artesanais, favorecendo assim, a geração de trabalho e renda em consonância com a economia criativa, além da possibilidade de melhorar a rentabilidade familiar, após sua qualificação, pois temos usuários que são beneficiários: do Auxílio Brasil (antigo Bolsa família), e/ou BPC/LOAS, e passam por situação de vulnerabilidade social, tendo somente o mínimo que não supri todas as suas necessidades básicas, sendo sempre encaminhados ao CRAS para solicitação de benefício eventual e auxílios. Justificamos ainda que o projeto não trabalhará só a geração de renda, ele oportunizará nossos usuários a estimular e desenvolver suas habilidades, potencialidades, senso crítico, buscando o maior envolvimento da família na identificação dessas potencialidades e na prática/expressão artística dos mesmos, autonomia, fortalecimento de vínculos familiar e comunitário, além de trabalhar a importância das ações sustentáveis do meio ambiente, para uma melhor qualidade de vida.

**Objetivo Geral da Ação ou Projeto:**

¿ Fortalecer e proporcionar a inclusão social das pessoas com deficiência intelectual e ou múltiplas, e ou Autistas no mundo do trabalho em consonância com geração de renda e o fortalecimento da economia criativa

**Objetivos Específicos do Projeto** : Promover o desenvolvimento de habilidades e de potencialidades; : Fortalecer os vínculos usuário, família e comunidade. : Facilitar e oportunizar o acesso ao mundo do trabalho através da geração de renda e o fortalecimento da economia criativa.

**Descrição dos Benefícios Gerados pela Ação ou Projeto** Espera-se que 21 de nossos usuários, com a colaboração de seus familiares, (totalizando 40 pessoas), possam através da execução desse projeto exercer sua autonomia, sua criatividade, demonstrar suas habilidades e potencialidades, ter um olhar construtivo voltado para a importância do desenvolvimento sustentável e empreendedor. Além da oportunidade desses 21 usuários estarem apresentando seu produto nos comércios locais, nas feirinhas e nas festas comemorativas do município, e também a exposição na lojinha solidária da APAE. Ampliando a possibilidade para inserção ao mundo do trabalho, através da geração de renda e economia criativa.

#### Beneficiários do Projeto - Quantidade

##### **Público Alvo \***

1 -  
Crianças

2 -  
Jovens

12

3 -  
Adultos

9

4 -  
Homens

15

5 -  
Mulheres

6

6 -  
Idosos

**Qtd. Prevista de Beneficiários Diretos:** 42

#### **Localidade Principal do Projeto**

País	Estado	Cidade	Bairro	Valor Solicitado	%
BRA	Espírito Santo	SANTA LEOPOLDINA	Centro	12.045,30	100,00

**Municípios Beneficiados** Santa Leopoldina/ES

Página de assinaturas



**Suely Candeia**  
122.494.017-21  
Testemunha



**Jaqueline Domingos**  
947.282.087-53  
Signatário



**Éder Lemke**  
091.474.687-18  
Signatário



**DUANA PRASSER**  
135.646.827-67  
Testemunha



**JORGE BERNADINO**  
364.230.687-04  
Signatário

  
RGF Lic. Valdetaro  
Presidente da Sala  
SMTA - Espirito Santo  
Tel: (71) 3060-1127

**Jorge Valdetaro**  
317.499.417-91  
Signatário



**Nilto Berger**  
030.937.917-23  
Testemunha

HISTÓRICO

12 jul 2023



- 17:27:58  **Sicoob ES** criou este documento. (Empresa: Sicoob ES, CNPJ: 32.428.294/0001-43, E-mail: sicoob.es@sicoob.com.br)
- 13 jul 2023 09:16:31  **Jorge Luiz Smiderle Valdetaro** (E-mail: [jorgevaldetaro@bol.com.br](mailto:jorgevaldetaro@bol.com.br), CPF: 317.499.417-91) visualizou este documento por meio do IP 186.235.180.228 localizado em Itaguacu - Espirito Santo - Brazil
- 13 jul 2023 09:16:31  **Jorge Luiz Smiderle Valdetaro** (E-mail: [jorgevaldetaro@bol.com.br](mailto:jorgevaldetaro@bol.com.br), CPF: 317.499.417-91) assinou este documento por meio do IP 186.235.180.228 localizado em Itaguacu - Espirito Santo - Brazil
- 13 jul 2023 09:08:34  **JORGE BERNADINO** (E-mail: [santaleopoldina@apaees.org.br](mailto:santaleopoldina@apaees.org.br), CPF: 364.230.687-04) visualizou este documento por meio do IP 186.235.180.228 localizado em Itaguacu - Espirito Santo - Brazil
- 13 jul 2023 09:08:34  **JORGE BERNADINO** (E-mail: [santaleopoldina@apaees.org.br](mailto:santaleopoldina@apaees.org.br), CPF: 364.230.687-04) assinou este documento por meio do IP 186.235.180.228 localizado em Itaguacu - Espirito Santo - Brazil
- 12 jul 2023 18:01:30  **Jaqueline Timm Domingos** (E-mail: [jaqueline.domingos@sicoob.com.br](mailto:jaqueline.domingos@sicoob.com.br), CPF: 947.282.087-53) visualizou este documento por meio do IP 177.71.36.66 localizado em Santa Teresa - Espirito Santo - Brazil
- 12 jul 2023 18:01:30  **Jaqueline Timm Domingos** (E-mail: [jaqueline.domingos@sicoob.com.br](mailto:jaqueline.domingos@sicoob.com.br), CPF: 947.282.087-53) assinou este documento por meio do IP 177.71.36.66 localizado em Santa Teresa - Espirito Santo - Brazil
- 12 jul 2023 19:25:17  **Éder Lemke** (E-mail: [eder.lemke@sicoob.com.br](mailto:eder.lemke@sicoob.com.br), CPF: 091.474.687-18) visualizou este documento por meio do IP 138.99.35.171 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil
- 12 jul 2023 19:25:17  **Éder Lemke** (E-mail: [eder.lemke@sicoob.com.br](mailto:eder.lemke@sicoob.com.br), CPF: 091.474.687-18) assinou este documento por meio do IP 138.99.35.171 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil
- 13 jul 2023 09:08:08  **DUANA NICKEL PRASSER** (Celular: +5527997610886, CPF: 135.646.827-67) visualizou este documento por meio do IP 186.235.180.228 localizado em Itaguacu - Espirito Santo - Brazil
- 13 jul 2023 09:08:08  **DUANA NICKEL PRASSER** (Celular: +5527997610886, CPF: 135.646.827-67) assinou como testemunha este documento por meio do IP 186.235.180.228 localizado em Itaguacu - Espirito Santo - Brazil
- 12 jul 2023 17:34:12  **Suely Kurth Dettmann Candeia** (E-mail: [suely.dettmann@sicoob.com.br](mailto:suely.dettmann@sicoob.com.br), CPF: 122.494.017-21) visualizou este documento por meio do IP 177.71.36.66 localizado em Santa Teresa - Espirito Santo - Brazil
- 12 jul 2023 17:34:12  **Suely Kurth Dettmann Candeia** (E-mail: [suely.dettmann@sicoob.com.br](mailto:suely.dettmann@sicoob.com.br), CPF: 122.494.017-21) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.71.36.66 localizado em Santa Teresa - Espirito Santo - Brazil
- 13 jul 2023 14:38:52  **Nilto Carlos Berger** (E-mail: [nilto.berger@sicoob.com.br](mailto:nilto.berger@sicoob.com.br), CPF: 030.937.917-23) visualizou este documento por meio do IP 177.174.214.184 localizado em Goiânia - Goias - Brazil
- 13 jul 2023 14:38:52  **Nilto Carlos Berger** (E-mail: [nilto.berger@sicoob.com.br](mailto:nilto.berger@sicoob.com.br), CPF: 030.937.917-23) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.174.214.184 localizado em Goiânia - Goias - Brazil

